



DE 05/10/18
Denise Juliano

TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP Nº 041/2018, CELEBRADA ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS – TJ/AL E A EMPRESA SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA – ME.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, órgão público integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, resolve apostilar a ARP nº 041/2018, celebrada com a empresa SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA – ME, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2017/3223.

O presente apostilamento visa a corrigir a “Cláusula Segunda – Do Valor”, em razão de erro material que indicou o valor total referente ao item 18 como sendo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), quando deveria ser R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), já que o valor unitário é R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta) e foi indicado o quantitativo de 10 (dez unidades). O valor total da ata passará de R\$ 9.399,00 (nove mil e trezentos e noventa e nove reais) para R\$ 9.324,00 (nove mil trezentos e vinte quatro reais).

Dessa forma, a tabela constante na Cláusula Segunda passará prever o seguinte:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	Carimbo auto-entintado medindo aproximadamente 20 x 20mm, com a respectiva borracha em fotopolímero, com dizeres a serem determinados pela CONTRATANTE.	36,50	730,00
02	40	Carimbo auto-entintado medindo aproximadamente 38 x 14mm, com a respectiva borracha em fotopolímero, com dizeres a serem determinados pela CONTRATANTE.	33,90	1.356,00
03	60	Carimbo auto-entintado medindo aproximadamente 47 x 18mm, com a respectiva borracha em fotopolímero, com dizeres a serem determinados pela CONTRATANTE.	34,75	2.085,00
04	20	Carimbo auto-entintado medindo aproximadamente 58 x 28mm, com a respectiva borracha em fotopolímero, com dizeres a serem determinados pela CONTRATANTE.	38,20	764,00
05	20	Carimbo auto-entintado medindo aproximadamente 60 x 33mm, com a respectiva borracha em fotopolímero, com dizeres a serem determinados pela CONTRATANTE.	40,90	818,00
06	20	Carimbo auto-entintado medindo aproximadamente 75 x 38mm, com a respectiva borracha em fotopolímero, com dizeres a serem determinados pela	57,25	1.145,00



SUBDIREÇÃO GERAL


CONTRATANTE.				
07	20	Carimbo auto-entintado medindo aproximadamente 40 x 40mm, com a respectiva borracha em fotopolímero, com dizeres a serem determinados pela CONTRATANTE.	39,80	796,00
08	5	Carimbo datador auto-entintado medindo aproximadamente 40 x 40mm, com a respectiva borracha em fotopolímero, com dizeres a serem determinados pela CONTRATANTE.	48,20	241,00
09	5	Carimbo em metal, cabo plástico, base em metal niquelado, medindo 57 x 38mm, com a respectiva borracha em fotopolímero, com dizeres a serem determinados pela CONTRATANTE, numerador auto-entintado, retangular, auto-entintado com mola de 06 algarismos.	199,80	999,00
10	5	Refil carimbo auto-entintado medindo aproximadamente 20 x 20mm.	7,00	35,00
11	5	Refil carimbo auto-entintado medindo aproximadamente 38 x 14mm.	7,00	35,00
12	5	Refil carimbo auto-entintado medindo aproximadamente 47 x 18mm	8,00	40,00
13	5	Refil carimbo auto-entintado medindo aproximadamente 58 x 28mm	8,00	40,00
14	5	Refil carimbo auto-entintado medindo aproximadamente 60 x 33mm	8,00	40,00
15	5	Refil carimbo auto-entintado medindo aproximadamente 75 x 38mm	8,00	40,00
16	5	Refil carimbo auto-entintado medindo aproximadamente 40 x 40mm	8,00	40,00
17	5	Refil carimbo numerador auto-entintado medindo aproximadamente 40 x 40mm	9,00	45,00
18	10	Tinta à base de água para carimbo automático, em embalagem de 28ml ou 30ml, cor preta, azul ou vermelha.	7,50	75,00
TOTAL				9.324,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições inicialmente celebradas.

Maceió/AL, 02 de 10 de 2018.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas


Washington Luiz Damasceno Freitas
Desembargador



MAURÍCIO CÉSAR BRÉDA FILHO
Juiz Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS
INTERVENIENTE

ROSINALDO SOARES BULHÕES
Sócio Administrador da empresa BITCOM TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo nº 2018/11070

Assunto: Celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2015 ALEXANDRE JORGE LOPES CANSANÇÃO - ME

DESPACHO

Considerando a documentação do processo administrativo em epígrafe, bem como o Parecer GPAPJ nº 854/2018 da Douta Procuradoria Administrativa do Poder Judiciário de Alagoas, AUTORIZO a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2015, firmado entre o Tribunal de Justiça de Alagoas e empresa ALEXANDRE JORGE LOPES CANSANÇÃO - ME, que possui como objeto a prestação dos serviços manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e odontológicos do Tribunal de Justiça de Alagoas e no Posto Médico do Fórum da Capital, visando a prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09 de setembro de 2018 até 08 de setembro de 2019, com valor anual de R\$ 24.116,66 (vinte e quatro mil, cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

No ato da assinatura será necessária a apresentação de certidões de regularidade fiscais devidamente atualizadas e declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Tribunal, que evidencie a prática de nepotismo, vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012 e nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração, conforme artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, bem como declaração em que ateste cumprir com o prescrito no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93.

Maceió, 06 de setembro de 2018.

Des. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS
Desembargador Decano no Exercício da Presidência da Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2015
(PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2018/11070).

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS e a empresa JORGE LOPES CANSANÇÃO-ME.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a segunda prorrogação prazal do Contrato nº 58/2015, por mais 12 (doze) meses.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 58/2015, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 9 de setembro de 2018 até 8 de setembro de 2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió, 06 de setembro de 2018.

DES. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS
Desembargador Decano no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Contratante

ALEXANDRE JORGE LOPES CANSANÇÃO-ME
Empresário Individual
CONTRATADO

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 041/2018 (Processo Administrativo nº 2018/3223).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, órgão público integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, resolve apostilar a ARP nº 041/2018, celebrada com a empresa SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2017/3223.

O presente apostilamento visa a corrigir a Cláusula Segunda Do Valor, em razão de erro material que indicou o valor total referente



ao item 18 como sendo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), quando deveria ser R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), já que o valor unitário é R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta) e foi indicado o quantitativo de 10 (dez unidades). O valor total da ata passará de R\$ 9.399,00 (nove mil e trezentos e noventa e nove reais) para R\$ 9.324,00 (nove mil trezentos e vinte quatro reais).

Maceió, 02 de outubro de 2018.

Des. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO

Desembargador Decano no exercício da Presidência Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
CONTRATANTE

Corregedoria

Chefia de Gabinete

Processo nº: 2018/12372

Requerente: Maysa Cesário Bezerra

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. OFÍCIO CIRCULAR Nº 38/2018/GCGJ, REFERENTE À BAIXA DE PROCESSOS JUDICIAIS. PARECER NO SENTIDO DO DEFERIMENTO DO PEDIDO. ACOLHIMENTO NA ÍNTEGRA.

DECISÃO

Trata-se de expediente, originário da Magistrada Maysa Cesário Bezerra, por meio do qual solicita:

"... prorrogação de prazo, pelo período de 10 dias, para análise das sentenças prolatadas nesse Juízo, cujo objetivo é a baixa de processos pelo cartório desta Unidade Judiciária, tendo em vista que o mesmo se encontra laborando arduamente para atender as metas de inspeção do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, bem como, nos trabalhos relativos a correição ordinária anual em andamento, e ainda, se preparando para atender as determinações da correição extraordinária designada por esta Corregedoria Geral de Justiça para o período de 29/10 a 01/11 do corrente ano. ..." (=sic) – pág. 01 dos autos.

Em parecer exarado dos autos, os Juizes de Direito Auxiliares desta Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos, opinaram nos seguintes termos:

"... Pois bem, diante da necessidade de realização de correição anual pela magistrada, OPINAMOS no sentido de que seja deferido o pedido de prorrogação do prazo, por mais 10 (dez) dias, para cumprimento das determinações no ofício circular nº 38/2018/GCG." (=sic) – pág. 03 dos autos.

Isto posto, ACOLHO o parecer emanado dos Juizes de Direito Auxiliares desta Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos.

Ao fazê-lo, DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo, pelo prazo de 10 (dez) dias, para cumprimento das determinações constantes no Ofício Circular nº 38/2018/GCG.

Publique-se. Intime-se. Certifique-se.

Maceió, 04 de outubro de 2018.

Des. Paulo Barros da Silva Lima

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº: 2017/356

Requerente: Livia Scocuglia - Jornalista

Assunto: Solicitação de informações

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES. CONSULTA SOBRE 03 (TRÊS) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM FACE DE MAGISTRADOS. PROCESSOS ARQUIVADOS NA DIREÇÃO-GERAL DESTA TRIBUNAL. PARECER PELA REMESSA DOS AUTOS À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, COM FULCRO NO ART. 60 DA LEI 6.564/05. ACOLHIMENTO NA ÍNTEGRA.

DECISÃO

Trata-se de pedido de informação, manifestação nº 0013-01/2017, requerido pela jornalista do Jornal JOTA (jota.info) - Brasília/DF, Sra. Livia Scocuglia, via Ouvidoria Judiciária -, com o fito de receber informações acerca dos processos administrativos em face de 03 (três) juizes, perante o CNJ, quais sejam: "... Rivaldo Costa Sarmiento Júnior – aposentado compulsoriamente pelo CNJ em março de 2009; Afrânio dos Santos Oliveira – recebeu a pena de remoção compulsória pelo CNJ em outubro de 2012; André Luiz Tenório Cavalcante – recebeu a pena de aposentadoria compulsória pelo CNJ em junho de 2013. ..." (=sic) – pág. 01 dos autos.

Em despacho à pág. 03 dos autos, a então Juíza Auxiliar desta Corregedoria-Geral da Justiça, Dra. Lorenia Carla Santos Vasconcelos Sotto Maior, opinou:

"... Considerando que este Órgão Censor não possui acesso aos procedimentos em tela, cuja penalidade tenha ocorrido eventualmente pelo Pleno deste Sodalício, DETERMINO o encaminhamento dos presentes autos à Direção-Geral do TJ/AL, para que possibilite prestar as devidas informações. ..." (= sic) – pág. 03 dos autos.

Ato contínuo, o Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal de Justiça, Dr. Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, determinou:

"... Diante do exposto, ENCAMINHEM-SE os autos à Direção-Geral para as diligências necessárias ao cumprimento. Cumpridas as diligências necessárias, DEVOLVAM-SE os autos conclusos para a Corregedoria-Geral da Justiça. ..." (= sic) – pág. 04 dos autos.

As págs. 06/19 dos autos, documentos anexados pela Direção-Geral deste Egrégio Tribunal.

Após, o Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal, Dr. Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, expediu despacho, no qual asseverou:

"... Pois bem, conforme evidenciam os documentos constantes dos ID's nº 374208 e 374568, conclui-se que todos os processos se encontram arquivados. Assim, tratando-se de requerimento dirigido à Corregedoria-Geral de Justiça, devolvo os autos ao referido órgão. ..." (= sic) – pág. 20 dos autos.